

## RESOLUÇÃO Nº 61/2022 – CONSUNI (Referendada pela Resolução nº 75/2022-CONSUNI)

Regulamenta a atividade do Pregoeiro e Responsável Técnico e institui gratificação ao Agente de Contratação com Subdelegação de Autoridade, Agente de Contratação – Pregoeiro e Agente de Contratação - Equipe de Apoio de que trata o art. 8º da Lei nº 18.316, de 2021, e dá outras providências.

O Reitor em Exercício da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 34326/2022.

## CONSIDERANDO:

- 1) a publicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, criando a função de Agente de Contratação;
- 2) a Lei Estadual 18.316, de 29 de dezembro de 2021 que Altera a Lei nº 6.745, de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, que institui a Gratificação aos servidores designados para funções de Agente de Contratação;
- 3) o Decreto Estadual 1.815, de 17 de março de 2022, que dispõe dos requisitos para a designação de servidores para o exercício das funções de Agente de Contratação;
- 4) que a Udesc não está subordinada ao Decreto Estadual 2.617, de 16 de setembro de 2009, que aprova o regulamento geral para contratação de materiais, serviços, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços SAGMS:

RESOLVE. "ad referendum" do Plenário do CONSUNI:

Art. 1º Ao servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, designado para atuar como Agente de Contratação – Subdelegação de Autoridade, Agente de Contratação - Pregoeiro, Agente de Contratação - Equipe de Apoio e Responsável Técnico, aplica-se o disposto nesta resolução.

- Art. 2º São atribuições do Agente de Contratação Pregoeiro:
- I Analisar previamente o Edital do certame;
- II Receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes;
- III Elaborar previamente a Ata da Sessão;
- IV Conduzir o processo decisório;
- V Recepcionar os licitantes e conduzi-los ao local da sessão;
- VI Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- VII Credenciar os licitantes;
- VIII Analisar a conformidade das propostas;
- IX Preencher mapas de preços e quadro de lances;
- X Conduzir a fase de lances:
- XI Analisar os documentos de habilitação;
- XII Adjudicar o objeto ao vencedor do certame;
- XIII Decidir, motivadamente, sobre recursos e impugnações;
- XIV Prestar informações à Procuradoria Jurídica em Mandados de Segurança impetrados contra atos do pregoeiro.

Parágrafo Único: O Pregoeiro poderá delegar atribuições à Equipe de Apoio.



## Art. 3º São atribuições do Responsável Técnico:

- I Aglutinar e compilar as demandas de aquisições e contratações que serão objeto de licitação naquele processo;
- II Definir precisa, suficiente e claramente o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III Auxiliar no balizamento do preço de mercado dos bens ou serviços a serem licitados, por meio de orçamentos;
- IV Assessorar os gestores de execução dos contratos no recebimento dos produtos e serviços referentes a objetos de licitação os quais haja especificado, colaborando na certificação das despesas
- Art. 4º Os servidores de que trata o art. 1º desta Resolução poderão ser designados para as seguintes funções:
- I Agente de Contratação com Subdelegação de Autoridade, considerando-se como tal a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos da Udesc, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto no inciso LX do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com quantitativo limitado a 1 (uma) função;
- II Agente de Contratação Pregoeiro, considerando-se como tal o servidor designado pela autoridade competente para exercer as atribuições em licitações na modalidade de pregão, conforme atribuições definidas no art. 2º dessa resolução e no disposto no § 5º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021, com quantitativo limitado a 18 (dezoito) funções; e
- III Agente de Contratação Equipe de Apoio, considerando- se como tal o servidor designado pela autoridade competente para integrar a equipe de suporte às funções de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, conforme o disposto no § 1º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021, com quantitativo limitado a 21 (vinte e uma) funções.
- § 1º Os servidores de que trata esta Resolução serão designados por ato do Reitor e farão jus à gratificação estabelecida para cada uma das funções, conforme o disposto, respectivamente, nos incisos I, II e III do art. 8º da Lei nº 18.316, de 2021.
- § 2º Os servidores não poderão acumular as gratificações e nem as funções previstas nos artigos 3º e 4º dessa resolução.
- § 3º Aplicam-se aos servidores designados para as funções de que trata esta Resolução as disposições dos arts. 7º e 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021
- Art. 5º A gratificação de que trata esta Resolução não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive cálculo de proventos de aposentadoria.
- Art. 6º No prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Resolução, a Pró-Reitoria de Administração deverá encaminhar ao Reitor pedido de publicação de Portaria contendo a relação dos Agentes de Contratação nas funções previstas no item II e III do art. 4º, observando os requisitos do art. 7º.
- Art. 7º Qualquer servidor efetivo da UDESC poderá ser designado Agente de Contratação desde que comprove os seguintes requisitos, conforme definido no Decreto Estadual 1.815, de 17 de março de 2022:
- I Sejam, preferencialmente, servidores atuantes nos Setores de Compras e Licitações da Reitoria e dos Centros de Ensino;
- II Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;



- III não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1º Entende-se por formação compatível prevista no inciso II a comprovação de cursos de capacitação e treinamento, na área de Licitações, de no mínimo 100 (cem) horas/aula, realizados nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido ou ter atuado como pregoeiro nos últimos dois anos e participação, como ouvinte, de pelo menos 5 sessões de pregão realizados pela UDESC
  - § 2º A nomeação como Agente de Contratação da UDESC se dará por ato do Reitor.
- § 3º A Pró-Reitoria de Administração tem por atribuição organizar ou propiciar cursos de treinamento e capacitação em Licitações, visando possibilitar a habilitação dos servidores que tenham interesse em atuar como agentes de contratação.
- § 4º A Pró-Reitoria de Administração e as Direções de Administração dos Centros devem divulgar e possibilitar aos servidores que tenham interesse, conforme disponibilidade e com vistas no interesse público, a participação como ouvinte em sessões de pregão.
- Art. 8º O pagamento de que trata esta Resolução será devido mensalmente aos Agentes de Contratação designados por Ato do Reitor.

Parágrafo Único: A Pró-Reitoria de Administração, através da Coordenação de Licitações e Compras, e a Direção de Administração dos Centros, por meio dos Setores de Licitações que realizam pregões, elaborarão escala de pregoeiros e sistema de distribuição isonômica de certames entre os mesmos.

- Art. 9º As despesas previstas nesta Resolução estarão fixadas no orçamento anual da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.
- Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente as que tratam da designação de Pregoeiros Oficiais.
- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Florianópolis, 11 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Luiz Antônio Ferreira Coelho Reitor em exercício